PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.124/79

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR AS OBRAS SOCIAIS DA UNIÃO ESPÍRITA "AS SAMARITANAS"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar as Obras Sociais da União Espírita, "AS SAMARITANAS", com uma ajuda de CR$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

ART. 2º - Para dar cumprimento ao que se estabelece no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a mandar cancelar aquela importância na Rubrica: 0307071 - Administração / Geral; 41.10 - Obras e Instalações: Unidade 04- serviço / do Patrimônio.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a lei Municipal nº 2.116/79, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 20 DE SETEMBRO DE 1979.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal